

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 182/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第六條第二款及第11/2020號法律《民防法律制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、自二零二五年九月二十五日二時起，第16/2001號法律第二條規定並獲澳門特別行政區政府許可經營幸運博彩業務的地方及場所重新運作。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二五年九月二十四日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino) e do artigo 20.º da Lei n.º 11/2020 (Regime jurídico de protecção civil), o Chefe do Executivo manda:

1. A partir das 02h00 do dia 25 de Setembro de 2025, é retomado o funcionamento dos locais e recintos previstos no artigo 2.º da Lei n.º 16/2001 e autorizados pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade de jogos de fortuna ou azar.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.